



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, torna público aos interessados que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS n.º 007/15**, neste edital adiante discriminado.

**REGÊNCIA E REGIME:** Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

**Processo Administrativo: 203/15**

**Tipo de licitação:** Menor Preço.

**Classificação das Propostas:** Menor Preço Global

**Regime de execução:** Indireta - Empreitada por Preço Global.

**Repartição interessada:** Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.

**Repartição fiscalizadora:** Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

**Dotação Orçamentária:** 03.01.449051

**Prazos de Execução:** 4 (quatro) meses

**Prazo de Vigência do Contrato:** 5 (cinco) meses.

**Orçamento Estimativo:** R\$ 122.770,88 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

**Prazo para cadastramento:** até o dia 18/12/2015, às 16h00m.

### **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES**

**Data do encerramento:** 22/12/2015, até às 13h:30m.

**Data da abertura:** 22/12/2015, às 14h:00m.

**Data de entrega do recibo:** IMEDIATA E OBRIGATÓRIA

## **1 – OBJETO**

### **1.1. ESPECIFICAÇÕES**

1.1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de extensão de rede elétrica para iluminação pública na Rua Antenor Diogo de Souza, trecho da interligação do Jd. Novo Horizonte com o Jd. Europa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme planilha, memorial e projeto anexos.

1.1.2. O objeto desta licitação e do futuro contrato será executado de acordo com as cláusulas constantes dos Anexos I (**MINUTA DE CONTRATO**) e VIII (**MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PROJETOS**).

1.1.3. O objeto desta licitação far-se-á mediante **AUTORIZAÇÕES** para **ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS** emitidas pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

1.1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o projeto e especificações da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

1.1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

### **1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.2.1. O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é o estabelecido no preâmbulo deste Edital, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. CONDIÇÕES GERAIS**



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

- 2.1.1. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.
- 2.1.2. Não será permitida a sub-contratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.
- 2.1.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º I.
- 2.1.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.
- 2.1.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda, por membro da Comissão Municipal de Licitações.
- 2.1.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 2.1.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile e Internet.
- 2.1.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

2.2.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, lacrados e identificados como segue:

#### **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/15**

##### **ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social**

**Endereço**

**Telefone e Fax**

**E-mail**

#### **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/15**

##### **ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social**

**Endereço**

**Telefone e Fax**

**E-mail**

2.2.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

### **2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.3.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

2.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

2.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.5. **Poderão participar as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.3.6. O Certificado de Registro Cadastral expedido pela **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dentro do prazo de validade**, substitui os documentos enumerados nos itens 2.3 (Habilitação Jurídica) e 2.6 (Regularidade Fiscal – exceto a certidão de regularidade trabalhista).

2.3.7. Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo VII - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

2.3.8. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

2.3.9. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

2.3.10. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

2.3.11. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

## **2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **2.4.1 – OPERACIONAL:**

2.4.1.1. **Comprovação de registro da pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.4.1.2. **Comprovação de qualificação operacional da empresa** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 - TCE-SP, de:

2.4.1.2.1 – **285 (duzentos e oitenta e cinco) metros de rede de distribuição de energia elétrica.**

2.4.1.3. Com a finalidade única de facilitar a conferência, pela Comissão Municipal de Licitações, dos quantitativos acima, solicita-se que os atestados sejam apresentados com as parcelas relevantes grifadas ou destacadas. **Esta solicitação não configura obrigação e não é fato gerador de inabilitação.**

### **2.4.2 – PROFISSIONAL:**

2.4.2.1. **Declaração elaborada pela licitante indicando o profissional técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados**, bem como a comprovação de que o mesmo faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

2.4.2.1.1 **A comprovação do vínculo profissional dar-se-á** mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP;

2.4.2.2. **Comprovação de registro do profissional técnico** citado no subitem 2.4.2.1, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

2.4.2.3. Originais ou cópias autenticadas de **Certidões de Acervo Técnico - CAT's**, emitidas pelo CREA e em **nome do responsável técnico citado no subitem 2.4.2.1**, de forma a comprovar serviços similares às do objeto desta Licitação, de acordo com a Súmula 23 - TCE-SP, sendo considerada parcela de maior relevância:

**a) rede de distribuição de energia elétrica**

2.4.2.4. Com a finalidade única de facilitar a conferência, pela Comissão Municipal de Licitações, dos quantitativos acima, solicita-se que os atestados sejam apresentados com as parcelas relevantes grifadas ou destacadas. **Esta solicitação não configura obrigação e não é fato gerador de inabilitação.**

2.4.3. A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCSMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.

2.4.4. Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

2.4.5. Atestado de Visita Técnica assinado por profissional credenciado pela empresa e pelo responsável técnico da Prefeitura.

2.4.5.1. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento da execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução das obras e serviços licitados.

2.4.8. Termo de Compromisso (Anexo II).

2.4.9. Declaração conforme modelo (Anexo III).

2.4.10. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

2.4.11. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato, relação dos funcionários que irão executar dos serviços; comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva da categoria, conforme anexo VI.

2.4.12. Comprovação de cadastro na Concessionária Elektro, com Habilitação Tipo-1, Tipo-3 e Tipo-5.

2.4.13. Declaração de que o fabricante das luminárias oferece 5 anos ou mais de garantia para as mesmas.

2.4.14. Declaração da Licitante de que, caso vencedora, apresentará no prazo máximo de 3 (três) dias úteis amostra das luminárias a serem instaladas, juntamente com catálogo e arquivo IES.

### **2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

2.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 120 dias.

### **2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

2.6.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

2.6.2.1. **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto nº 5.586 de 19 de novembro de 2005).

2.6.2.2. **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

2.6.2.3. **Municipal** – Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

2.6.2.3.1. Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

2.6.3. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

2.6.4. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

2.6.5. As certidões acima solicitadas serão consideradas no prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

2.6.6. Certidões emitidas via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão de Licitação.

**2.6.6.1. Quanto às certidões enumeradas no item 2.6 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**2.6.6.2. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

2.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **2.7. ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL**

2.7.1. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital, com prazo de execução do objeto a contar da “Ordem de Serviços”.

2.7.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, bem como, deverá apresentar PLANILHA DOS PREÇOS, na ordem e seqüência apresentadas, tendo como modelo o ORÇAMENTO ESTIMATIVO e também a empresa deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro.

2.7.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de **60 (sessenta)** dias contados da data da Proposta.

2.7.4. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$).

2.7.5. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.

### **3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO**

#### **3.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

3.1.1. Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior aos do orçamento estimativo; que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade; bem como as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas neste ato convocatório (conforme art. 48 "In Fine" da Lei 8.666/93).

#### **3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

3.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de **MENOR PREÇO**, conforme dispõe o art. 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro, inciso I.

3.2.2. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

3.2.3. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

3.2.4. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

3.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio.

3.2.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

3.2.7. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.2.8. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

3.2.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

### **3.3. HABILITAÇÃO**

3.3.1. A Comissão Municipal de Licitações julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes.

3.3.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

3.3.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

3.3.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, fiscal, trabalhista e demais condições do Edital.

b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

3.3.5. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

### **3.4. SELEÇÃO DA PROPOSTA**

3.4.1. Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, serão abertos os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”, se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

3.4.3. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

### **4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. – O pagamento será feito através, de depósito bancário, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com as condições estabelecidas na **cláusula décima** da minuta do contrato.

### **5 – PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES**

#### **5.1. PRAZO**

5.1.1 Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

5.1.2. A PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, a guia de “A.R.T.” (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável e indicado e detentor do acervo técnico (devidamente registrado pelo CREA) apresentado na emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 5.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.1.4. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

5.1.5. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

5.1.6. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

#### **5.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.2.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

5.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

#### **5.3 GARANTIAS CONTRATUAIS**

5.3.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **5.4 SANÇÕES**

5.4.1. Pelo inadimplemento total ou parcial, assim como a execução em desacordo com as especificações do edital das obrigações assumidas acarretará a aplicação das penalidades previstas na **cláusula sétima** da minuta do contrato.

### **6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

#### **6.1. RECURSOS**

6.1.1. Caberá impugnação à presente Tomada de Preços, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

6.1.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas somente no prazo legal.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**6.1.3.1.** Os recursos deverão ser interpostos através do Setor de Protocolo e Arquivo, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Sr. Prefeito Municipal e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**6.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.1.5.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**6.1.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**6.1.7.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda os enviados através de Fac-Símile, Internet, etc.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **7.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

7.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

7.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Setor de Licitações e Contratos.

7.1.3. O Setor de Licitações e Contratos responderá oficialmente às questões que, a seu exclusivo critério, considerar pertinentes, via FAC – SÍMILE ou e-mail, remetendo-a a todas as que tenham adquirido o caderno do Edital, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

7.1.4. A cada resposta do Setor de Licitações e Contratos será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo **02 (dois) dias úteis** anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 01 (um) dia da mesma data, observado o disposto no art. 110 - § único da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado.

### **7.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

7.2.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

7.2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

7.2.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

7.2.4. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

7.2.5. As Visitas Técnicas deverão ser agendadas através do telefone (19) 3631-7704/8898 com pelo menos um dia de antecedência.





***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:

8.1.1. **Anexo I** Minuta do Contrato;

8.1.2. **Anexo II** Termo de Compromisso;

8.1.3. **Anexo III** Modelo de Declaração;

8.1.4. **Anexo IV** Documentos para Cadastro;

8.1.5. **Anexo V** Recibo da Tomada de Preços 007/15;

8.1.6. **Anexo VI** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

8.1.7 **Anexo VII** Modelo de Declaração que apresentará documentos para assinatura do contrato

8.1.8. **Anexo VIII** Arquivo Eletrônico contendo: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos

**8.2.** Seguem abaixo os endereços citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada do edital, pedidos de esclarecimentos e sala das sessões públicas e prestação de garantia**

Setor de Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila. Horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (19) 3634-8006

Site: [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) Endereço eletrônico: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br); [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com)

**Protocolo de recursos de qualquer natureza**

Setor de Protocolo e Arquivo - Rua Carlos Kielander, 366 – Centro. Tel.: (19) 3634-1024

**Recolhimento de Multas**

Tesouraria - Rua Carlos Kielander, 366 – Centro. Tel.: (19) 3634-1015

**8.3.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.4.** Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

**8.5.** Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 04 de dezembro de 2015.

**Douglas da Silva Vitielli**

**Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**Luiz Carlos Sartori**

**Diretor do Departamento de Administração**



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_ - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E PROJETO ANEXOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA .....

O Município de São João da Boa Vista, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa..... por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 203/15, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.01.** O objeto deste contrato é a \_\_\_\_\_, com fornecimento de mão de obra e materiais, sob o regime de empreitada por preço global conforme planilha, memorial e projeto anexos referente à Tomada de Preços nº 007/15, processo administrativo n.º 203/15.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**02.01.** As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital da Tomada de Preços nº 007/15 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo n.º 203/15 e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**03.01.** Fica ajustado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente à \_\_\_\_\_, o qual será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**04.01.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**05.01.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo de **5 (cinco) meses**, prorrogáveis a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**05.02.** O prazo total para a execução dos serviços será de **4 (quatro) meses** a contar da data da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

**06.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por \_\_\_\_\_ constantes do orçamento vigente e codificado sob nº 03.01.449051 da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções indicadas nesta cláusula.



## ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*** ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

7.1.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s), fornecimento de material(is) e/ou equipamento(s) descrito(s) no(s) item(ns) e subitem(ns) constante(s) da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 007/15), ou retardar a substituição do(s) serviço(s), material(is) e/ou equipamento(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes da planilha em apreço;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s), material(is) ou equipamento(s) descrito(s) no(s) item(ns) e subitem(ns) constante(s) da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 007/15), ou deixar de fazer a substituição do(s) serviço(s), material(is) e/ou equipamento(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes da planilha em apreço;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

7.1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado.
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do item da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 007/15), na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado.
- d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 007/15), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do item da planilha de composição, na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 7.1.2. da presente cláusula sétima, ficando caracterizada a paralisação da obra.

**7.1.3. No caso de descumprimentos isolados relacionados aos subitens que compõem os itens da planilha de composição (constante do Anexo VII do edital da Tomada de Preços 007/15), para efeito de cálculo das multas compensatórias que tratam as alíneas “c” e “d”, será considerado o valor total do item do qual é composto pelo(s) subitem(ns) não fornecido(s), não executado(s), não substituído(s) ou executado(s) em desacordo com as especificações da planilha de composição.**

7.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

7.4 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexos da Tomada de Preços 007/15 ou das obrigações assumidas na cláusula 11ª deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

7.6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7.7 – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO**

**08.01.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

**08.02.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**09.01.** Fica vedado a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

**10.01.** Os pagamentos serão efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

**10.01.01.** A medição será efetuada no último dia útil do mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS n.º 203/99).

**10.01.02.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a medição efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, serão comprovadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação.

**10.02.** O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

**10.03.** O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

- a) Prova da quitação das folhas de pagamento dos funcionários contratados para a execução do objeto licitado;
- b) Relação dos funcionários contratados para a execução do objeto e os respectivos comprovantes de registro na CTPS;
- c) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- e) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
  - e.1) número do contrato a que se refere o documento;
  - e.2) número e mês de referência da medição;
  - e.3) número da Nota Fiscal / Fatura;
  - e.4) número de empregados;
  - e.5) salário contribuição;
  - e.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS).
- f) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.
- g) Apresentação do diário de obras e fotos das obras/serviço antes, durante e na conclusão.

**10.04.** Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.01.** Constituem obrigações da Contratada:



## ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*** ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

- 11.01.01.** Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei, em especial nos termos do art. 618 do Código Civil;
- 11.01.02.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 11.01.03.** Executar os trabalhos em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços a que está vinculado este contrato.
- 11.01.04.** Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
- 11.01.05.** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
- 11.01.06.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE;
- 11.01.07.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços n.º 007/15.
- 11.01.08.** Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela fiscalização antes de sua utilização.
- 11.01.08.01.** Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- 11.01.09.** Substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- 11.01.10.** Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.
- 11.01.11.** Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do mesmo.
- 11.01.12.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.
- 11.01.12.1.** **A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 4.3.2. da cláusula IV do edital da Tomada de Preços 007/15.**
- 11.01.12.2.** **Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 4.3.2. da cláusula IV do edital da Tomada de Preços 007/15 por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada pelo Município de São João da Boa Vista.**
- 11.01.13.** Fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.
- 11.01.14.** Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.
- 11.01.15.** Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.
- 11.01.16.** Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.

**11.01.17.** Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pela Divisão de Trânsito.

**11.01.18.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou à terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

**11.01.19.** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

**11.01.20.** Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

**11.01.21.** Abrir e manter, no canteiro de obras, permanentemente atualizado, um Diário de Obra no qual serão obrigatoriamente registrados, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**11.01.22.** Apresentar a fiscalização da Administração a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e mensalmente as guias de recolhimento do FGTS, GFIP e GPS e prova da quitação das folhas de pagamento dos funcionários, sob pena de retenção dos pagamentos devidos.

**11.01.23.** A contratada deverá confeccionar a placa de identificação da obra, conforme especificações da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

### **11.02. São direitos da Contratada:**

**11.02.01.** Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e nona do presente ajuste.

**11.02.02.** Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.01.** Constituem direitos da CONTRATANTE:

**12.01.01.** Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.

**12.01.02.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

**12.02.** Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

**12.02.01.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

**12.02.02.** Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

**12.02.03.** Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**13.1** - O recebimento dar-se-á pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

**13.1.1** - Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

**13.2**- Executado, **o objeto será recebido** mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**13.2.1 - Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis**, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**13.2.2 - Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;**

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**13.3** - Constatadas irregularidades no objeto, a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.3.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

**13.3.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**13.4** - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**13.5** - **O prazo de garantia dos serviços de obra é de \_\_\_ (\_\_\_) meses, e dos equipamentos é de \_\_\_ (\_\_\_) meses contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.**

**13.6** - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.01.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.01.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São João da Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Contrato n°. \_\_\_\_/15

Objeto:

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA**  
**Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal**  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**





***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em realizar a obra, segundo os valores constantes em sua proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade sede da empresa), aos \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_2015.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- e
- c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade sede da empresa), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
2. Contrato Social, no caso de Sociedades Comerciais ou Cíveis, devidamente registrado;
3. Cartão CNPJ ou equivalente, dentro do prazo de validade;
4. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipais;
5. Certidão Negativa com as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
6. Certidão Negativa de Débito – INSS;
7. Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
8. Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, CNDT;
9. Certidão Negativa de Débito de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do interessado;
10. Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
11. Certidão Negativa da Dívida Pública da União.

\* Mediante a apresentação da documentação completa, será expedido pela Comissão Municipal de Licitações o Certificado de Registro Cadastral.



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos**

**ANEXO V**

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Licitações e Contratos. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

**Recebi(emos) para posterior apresentação de preços e demais condições o processo abaixo:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15**

**Contratação de empresa para execução de serviços de extensão de rede elétrica para iluminação pública na Rua Antenor Diogo de Souza, trecho da interligação do Jd. Novo Horizonte com o Jd. Europa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme planilha, memorial e projeto anexos.**

**Empresa:**

\_\_\_\_\_

**Endereço:**

\_\_\_\_\_

**Cidade:**

\_\_\_\_\_

**Estado:**

\_\_\_\_\_

**CEP:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual:**

\_\_\_\_\_

**Telefone:**

\_\_\_\_\_

**Fax:**

\_\_\_\_\_

**E-mail:**

\_\_\_\_\_

**Pessoa responsável:**

\_\_\_\_\_

**Tel para contato:**

\_\_\_\_\_

**Carimbo CNPJ**

\_\_\_\_\_

**/ /2015**  
**(MUNICÍPIO)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 007/15**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE APRESENTARÁ DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório Tomada de Preços n.º 007/15, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS QUE, caso vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato, relação dos funcionários que irão executar dos serviços; comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva da categoria.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)  
**(Em papel timbrado da empresa licitante)**



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO VIII**

**ARQUIVO ELETRÔNICO CONTENDO:**

- **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA;**
- **PROJETOS;**